



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 2021

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2554 - 56 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.629/2021

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 2.556/2012 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o art 2º, I, bem como, o art 4º, I, ambos da Lei Municipal nº 2.556/2012 ;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06/2020 e o Decreto Municipal 2.800/2020, que decretou calamidade pública em razão da pandemia causada pelo Covid-19;

Considerando o aumento expressivo e momentâneo do número de casos positivos causados pelo Covid-19, bem como o aumento considerável da demanda dos atendimentos da Unidade Sentinela e o índice de contágio está em curva de transição em fase de ascensão;

Considerando a reduzida equipe dos profissionais de saúde, para prestar atendimento médico para a população, gerando o esgotamento das equipes;

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Matelândia, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento temporário no quadro funcional do Município de Matelândia, com nomenclatura, número de vagas, carga horária e remuneração, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CARGO	Nº de Vagas	Carga horária Semanal	Remuneração	Insalubridade
Médico Clínico Geral	02	40 horas	R\$ 19.136,56	R\$ 315,61
Médico Clínico Geral	01	20 horas	R\$ 9.568,28	R\$ 315,61
Técnico de Enfermagem	03	40 horas	R\$ 2.208,07	R\$ 473,41

Parágrafo Único – A Descrição Analítica das Atribuições dos Cargos, constam do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. O preenchimento das vagas temporárias criadas por esta Lei dependerá da realização de Processo Seletivo e os contratos de trabalho serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com prazo de duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 3º. Os requisitos para o preenchimento das vagas serão divulgados oportunamente por meio de edital próprio do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 2021

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2554 - 56 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Aos cinco dias do mês de maio de 2021.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

LEI Nº 4.630/2021.

DISPÕE SOBRE A NONAGÉSIMA NONA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021, LEI Nº 4.012/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a nonagésima nona revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2018/2021, compreendendo:

I) Anexo I – Ampliação de metas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos cinco dias do mês de maio de 2021.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

ANEXO I

Ampliação de Metas PPA 2018/2021

Cód. n.º 04.00	Órgão Executor: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Cód. n.º 04.02	Unidade Executora: Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização		
Cód. n.º 04	Função: Administração		
Cód. n.º 123	Subfunção: Administração Financeira		
Cód. n.º 0003	Programa: Apoio Administrativo		
Cód. n.º 2.109	Projeto/Atividade: Mant. do Depto de Adm. Financeira, Contabilidade e Orçamento		
Indicadores			
Demanda total: 01		Demanda Atendida: 01	
Demanda/Meta: 01		Demanda/(situação desejada): 01	
Desc. ações a serem desenvolvidas: Mant. do Depto de Adm. Financeira, Contabilidade e Orçamento			
Quantidade: 01		Unidade de Medida: Ativ	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)